CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ENTREGAS POR TRABALHADORES DE APLICATIVO EM CONDOMÍNIOS.

Autor(es): VEREADOR FLAVIO PATO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a regulamentação de entregas de encomendas por trabalhadores de aplicativos em condomínios e estabelece medida de proteção e segurança para trabalhadores e consumidores.

Art. 2º Fica proibida a entrega de mercadorias, por trabalhadores de aplicativos nos espaços de uso comum de condomínios, devendo a encomenda ser entregue na portaria.

§1 Ficam excluídas as pessoas com deficiência (PCDs) ou com mobilidade reduzida, que poderão solicitar a entrega nas áreas internas do condomínio, sem cobrança de qualquer valor adicional, resguardando as regras internas de segurança do condomínio.

§2 O consumidor que quiser receber a entrega no apartamento deverá pagar uma taxa especifica a ser estabelecida pelo aplicativo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 04 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por VEREADOR FLAVIO PATO.
Código de validação: ffb1d27b-5461-45f6-9c9f-ebb8c4c3624d
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

JUSTIFICATIVA

Não existe uma lei que obrigue o entregador a subir até o apartamento, por isso estamos apresentando esta proposta legislativa para regulamentar o que não está previsto em outras esferas.

Recentemente um entregador foi baleado na perna por não querer subir para entregar uma encomenda, na Merk, em Jacarepaguá e este não é o primeiro caso. Nada justifica a violência. Não podemos naturalizar que alguém imponha força com uma arma, colocando em risco a vida do trabalhador e de todas as pessoas do entorno.

Assinado digitalmente por VEREADOR FLAVIO PATO.
Código de validação: ffb1d27b-5461-45f6-9c9f-ebb8c4c3624d
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal